



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

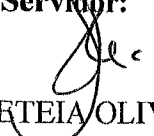
001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Instituição: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	
Sector/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Governo e Gestão	
Responsável pela demanda: Renata Marquetti Rossetim	
Email: renata@ls.pr.gov.br	Telefone: (42) 3635-8114
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.	
Objeto trata-se de: ☐ Serviço contínuo ☒ Serviço não continuado ☒ Bens de consumo ☐ Bens permanentes ☐ Obras ou serviços de engenharia ☐ Locação ☐ Concessão	
Justificativa da contratação: A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.	
Quantidade a ser contratada: Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.	
Previsão do início do contrato: Junho/2023.	
Equipe de Planejamento da Contratação: 1 – Servidor:  ALETEIA OLIVEIRA DUTRA Email: aleteia@ls.pr.gov.br	
Fiscal:  EVERTON SANTOS VAZ Portaria 180/2023	
Fiscal:	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

HENRIQUE ARION GIONGO

Portaria 180/2023

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2023.

RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Secretária Municipal de Governo e Gestão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

2.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

2.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

3.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

3.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

3.4. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Laranjeiras do Sul.

3.5. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

3.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3.7. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

3.8. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

3.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram extraídos com base na estimativa realizada pela própria equipe do SOS de Laranjeiras do Sul.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão.

5.2. Identificou-se que a melhor forma de solução é a realização da contratação para aquisição do objeto em questão.

5.3. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, sendo apresentado conforme mapa comparativo em anexo.

6.3. Os fornecedores pesquisados foram escolhidos considerando sua experiência no mercado, bem como idoneidade nas contratações com esse e outros órgãos.



6.4. Ainda, como fonte de preços do sistema de monitoramento, utilizou-se a Dispensa 004/2023 desta municipalidade, na qual alguns itens são os mesmos contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvido pelo SOS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega não será parcelada. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto ser indivisível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pelo SOS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Não se aplica.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles que tangiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para o gerenciamento de riscos organizamos o seguinte Mapa de Riscos:

RISCO 01 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
A empresa não receber ou receber com atraso pelos serviços executados			
Ação Preventiva		Responsável	
Acompanhar a execução orçamentária do município		Equipe de planejamento e Departamento de Contabilidade	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com adiminuição de seu quantitativo contratado		Equipe de planejamento	

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO			
(X) Planejamento da Contratação			
() Execução do objeto			
() Seleção do Fornecedor			
() Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades da administração.			
Ação Preventiva		Responsável	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

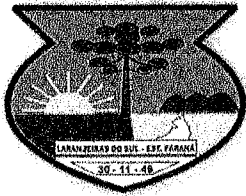
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Revisão de cada cláusula de obrigações da Equipe de Planejamento da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de planejamento.
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da contratação.	Equipe de fiscalização

RISCO 03 – FORNECEDOR INCAPAZ DE CUMPRIR O CONTRATO			
(X) Planejamento da Contratação () Execução do objeto () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
DANO			
Interrupção parcial ou total da execução do contrato, deixando a municipalidade sem comunicação de telefonia.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação de atestados de capacidade técnica da proponente bem como especificações detalhadas no TR.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas		Equipe de Fiscalização	

RISCO 04 – FISCAL DE CONTRATO DEIXAR DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO			
(X) Planejamento da Contratação () Execução do objeto () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO			
Fiscal do Contrato deixar de cumprir as verificações necessárias quanto a execução dos serviços prestados, não notificar a empresa quando agir em desacordo com o proposto em contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Designar como fiscal de contrato servidores que entendam o objetivo e funcionamento da contratação e acompanhem todo o processo licitatório.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados,		Fiscal de contratos	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

notificando a empresa, sempre que necessário.

Probabilidade de Ocorrência	Alta			
	Média			Risco 02 Risco 03
	Baixa		Risco 04	Risco 01
		Baixa	Média	Alta
Gravidade/Impacto				

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM
Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

MEMORANDO INTERNO

De: Renata Marquetti Rossetim
Secretária Municipal de Governo e Gestão

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para contratação.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A contratação deve ser através de:

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Dispensa
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Mapa de riscos.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM
Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

5.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

5.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul. O local de entrega poderá ser tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua: conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

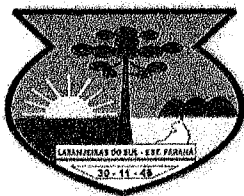
13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

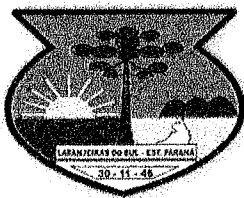
13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

019

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

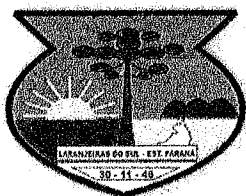
16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Renata Marquetti Rossetim.

25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

25.1. Garantia dos produtos e serviços

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26. DA VALIDADO DO PRODUTO

26.1. Não se aplica.

27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

ANEXO 01
MAPA COMPARATIVO DE VALORES

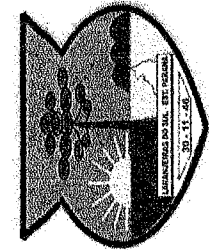
LOTE 01					
Produto/Serviço	Qtd	Fênx Monitoramento	Via-Seg	Inviolável	
Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	551,04	571,44	472,62	
Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	846,06	876,30	755,43	
Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	625,04	637,02	549,16	
Microfone 1050 am	1 un	108,51	114,43	81,65	
Fonte 12,8 v 1a	6 un	283,32	282,66	243,66	
Conector 4p com borne	7 un	263,41	281,26	242,48	
Caixa Organizadora	7 un	63,00	66,29	57,12	
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	93,25	103,62	89,33	
Balun Passivo	7 un	323,75	335,37	289,12	
Cabo blindado 6 pares	50 mts	394,50	449,00	387,00	
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	310,00	358,00	258,00	
Cabo blindado 02 pares	130 mts	748,80	689,00	574,60	
Serviço de instalação CFTV	1 un	750,00	658,30	567,50	
TOTAL		5.360,68	5.422,69	4.567,67	

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.950.609/0001-45.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

LOTE 02			
Produto/Serviço	Qtd	Alussul	Cristal
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	1.800,00	1.500,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.850,00	2.500,00
			1.650,00
			2.700,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.js.pr.gov.br>

Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.560,00	2.300,00	2.480,00
TOTAL		7.210,00	6.300,00	6.830,00

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90. Os orçamentos foram realizados in loco nas empresas.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM
Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

ANEXO 02

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

LOTE 01			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	472,62	472,62
Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	251,81	755,43
Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	274,58	549,16
Microfone 1050 am	1 un	81,65	81,65
Fonte 12,8 v 1a	6 un	40,61	243,66
Conector 4p com borne	7 un	34,64	242,48
Caixa Organizadora	7 un	8,16	57,12
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	89,33	89,33
Balun Passivo	7 un	41,30	289,12
Cabo blindado 6 pares	50 mts	7,74	387,00
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	2,58	258,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	4,42	574,60
Serviço de instalação CFTV	1 un	567,50	567,50
TOTAL			4.567,67
LOTE 02			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	750,00	1.500,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.500,00	2.500,00
Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.300,00	549,16
TOTAL			6.300,00

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM
Secretária Municipal de Governo e Gestão

SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL

Rua Rio de Janeiro, Nº. 1.080.
Bairro Água Verde - Fone 3635-1626
Laranjeiras do Sul – Paraná – Cep 85302-210
CNPJ 78.119.328/0001-19
E mail – soslardosul@hotmail.com

Ofício 55/2023

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2023.

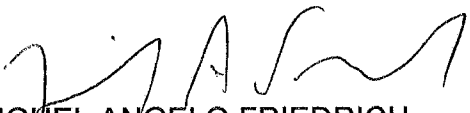
Ex. Senhor Prefeito

Através do presente, solicito aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do nosso sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos em nossa Instituição Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS para assim dar seguimento na prestação de serviço ao acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Laranjeiras do Sul.

Esta solicitação visa aumentar a segurança de nossa Instituição, preservando nossos acolhidos, os servidores municipais que são cedidos, nossos colaboradores e patrimônio. No primeiro semestre do ano de 2022, o Ministério Público de nossa comarca também realizou orientações nesse sentido durante as visitas de inspeção em nossa Instituição.

Certo de contarmos com vosso atendimento, manifesto protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


MIGUEL ANGELO FRIEDRICH
Presidente

Ex.Sr.: JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
LARANJEIRAS DO SUL - PR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

Ofício n. 459/2023
digitalmente.

Laranjeiras do Sul/PR, assinado e datado

Excelentíssimo Senhor
Jonatas Felisberto do Silva
Digníssimo Prefeito
Laranjeiras do Sul – Paraná
prefeitoberto@ls.pr.gov.br

Assunto: Notícia de Fato nº MPPR-0076.23.000238-8

Prezados,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, por meio da 2ª Promotoria de Justiça com atuação perante a área da **Criança e Adolescente** da Comarca de Laranjeiras do Sul, nos autos da Notícia de Fato nº MPPR-0076.23.000238-8, instaurado para colher informações preliminares quanto a necessidade de atuação do Ministério Público, acerca de deficiência na segurança do SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul/PR, **SOLICITA, com cópia do despacho Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento do ofício, que seja verificada a possibilidade do uso de recursos públicos para a aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS).

A resposta deverá ser encaminhada **preferencialmente** por *e-mail*, **constando o número do ofício e do procedimento.**

Atenciosamente,

Phillipe Salomão Marinho de Araujo
Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **PHILIPPE SALOMAO MARINHO DE ARAUJO**,
PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA em 02/06/2023 às 16:37:53, conforme
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1102633** e o
código CRC **2506088389**

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições previstas no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 58, incisos I, e artigo 68, ambos da Lei Complementar nº 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná), nos termos do disposto na Resolução nº 174/2017-CNMP e no Atos Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (artigo 4º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, no mesmo viés, cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que necessário for para a garantia do seu respeito pelos poderes municipais (artigo 27, inciso I, da Lei nº 8.625/93);

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CONSIDERANDO o ofício n° 56/2023, encaminhado pela Instituição SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, como forma de solicitação de apoio a este Órgão Ministerial, tendo em conta a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS), para assim dar seguimento na prestação de serviço ao acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Laranjeiras do Sul. A solicitação visa aumentar a segurança do local, preservando os acolhidos, os servidores municipais que são cedidos, os colaboradores e patrimônio;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre do ano de 2022, o Ministério Público da comarca também realizou orientações nesse sentido durante as visitas de inspeção realizada na Instituição;

CONSIDERANDO que a Instituição não possui recursos para tamanhas reformas;

CONSIDERANDO que a “Notícia de fato é o instrumento que viabiliza a apreciação de qualquer fato que chegue ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público, observadas as atribuições das respectivas áreas de atuação”, sendo que “os fatos poderão ser conhecidos de ofício ou apresentados por meio de demanda dirigida, presencialmente ou não, aos órgãos do Ministério Público” (artigo 2º, §1º, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP); e, finalmente,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, inciso III, do Ato Conjunto n° 001/2019-PGJ/CGMP, a Notícia de Fato se presta a determinar a realização de diligências para verificar hipótese de arquivamento ou identificar procedimento mais adequado para a apuração dos fatos, o que se verifica, ainda no parágrafo único do artigo 3º da Resolução n° 174/2017-CNMP, **DETERMINO:**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

a) A instauração de **NOTÍCIA DE FATO**, na Área de Atuação “Criança e Adolescente”, tendo como representante “SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul” e como representado “A Apurar”.

Descrição do fato: Colher informações preliminares quanto a necessidade de atuação do Ministério Público, acerca de deficiência na segurança do SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul/PR.

b) O registro do presente procedimento no sistema ePRO-MP, com a consequente autuação e juntada dos documentos anexos.

c) A **tramitação** prioritária do feito, em decorrência do disposto no artigo 152, §1º, da Lei nº 8.069/90, ante o necessário tratamento prioritário de casos que envolvam direito de crianças e adolescentes.

d) A comunicação do (a) Noticiante a respeito da presente instauração.

e) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em nome do Prefeito Municipal, com cópia do despacho Ministerial, solicitando que, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento do ofício, seja verificada a possibilidade do uso de recursos públicos para a aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS).

Oportunamente, com a resposta ao expediente, venham conclusos para análise.

Laranjeiras do Sul, datado e assinado digitalmente.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

Philippe Salomão Marinho de Araujo

Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **PHILIPPE SALOMAO MARINHO DE ARAUJO**,
PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA em 02/06/2023 às 15:46:41, conforme
horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-
Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de
2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1102546** e o
código CRC **2830490530**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Laranjeiras do Sul, 10 de maio de 2023.

Ilma. Sr.

RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Secretaria de Gestão e Governo

Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR

Prezada Senhora,

Cumprimenta cordialmente e venho por meio deste solicitar a sua valiosa intervenção referente ao Ofício nº 055/2023, encaminhado a este Prefeito pelo S.O.S Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul. O referido documento requer a instalação de portões eletrônicos e sistema de monitoramento, com o intuito de garantir a segurança das crianças e funcionários dessa instituição.

Reforço a importância das medidas de segurança para a instituição, especialmente considerando a orientação emitida pelo Ministério Público durante sua visita ao local. É nosso dever zelar pela integridade e bem-estar dos indivíduos envolvidos no S.O.S Serviço de Obras Sociais, e a instalação dos mencionados equipamentos é fundamental nesse sentido.

Dessa forma, determino que sejam tomadas as providências legais e administrativas necessárias para a compra e instalação dos referidos portões eletrônicos e sistema de monitoramento. Ressalto a urgência desse assunto e conto com a colaboração de Vossa Senhoria para que essa demanda seja atendida prontamente.

Certos de que podemos contar com o apoio e ação diligente da Secretaria de Gestão e Governo, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito. Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FÊNIX MONITORAMENTO

Cnpj 10.239.427/0001-09

Avenida Abilon de Souza Naves – Guaraniáçu – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Av. Santos Dumont

Bairro: Centro

Telefone: (42) 3635-8100

Número:

Cidade: Laranjeiras do Sul

Produto	Quantidade	Unid.	Total
Câmera Intelbras vhd 3220D c/ áudio full	1	R\$ 551,04	R\$ 551,04
Câmera Intelbras vhd 1120D 4x1 2,8 mm	3	R\$ 282,02	R\$ 846,06
Câmera Intelbras vhd 1130B 4x1 2,8 mm	2	R\$ 312,52	R\$ 625,04
Microfone Intelbras 1050 am	1	R\$ 108,51	R\$ 108,51
Fonte Intelbras 12,8 v 1a	6	R\$ 47,22	R\$ 283,32
Conector p4 com borne	7	R\$ 37,63	R\$ 263,41
Caixa organizadora	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
Protetor eletrônico 8 tomadas	1	R\$ 93,25	R\$ 93,25
Balun Intelbras passivo	7	R\$ 46,25	R\$ 323,75
Cabo blindado 06 pares	50 mts	R\$ 7,89	R\$ 394,50
Cabo coaxial 4mm	100 mts	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	R\$ 5,76	R\$ 748,80
		Total produtos	R\$ 4.610,68

SERVIÇO	Quantidade	Unitário	TOTAL
Serviço de Instalação CFTV	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total Geral serviço equipamentos			R\$5.360,68

Emissão: 31/05/2023

Validade: 30/06/2023

10.239.427/0001-09

BALCEVICZ & OLIVEIRA
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTD A

Av. Souza Naves, 365 - sala 2
Cep 85400-000
L. GUARANIACU PARANÁ



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: fenixguaraniacu@yahoo.com.br

30 de maio de 2023 às 16:13

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

 **Descritivo equipamentos SOS.docx**
12K

fenix guaraniacu <fenixguaraniacu@yahoo.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

31 de maio de 2023 às 10:02

bom dia
segue em anexo orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento sistema de segurança prefeitura Laranjeiras.pdf**
406K

Orçamento nº: 005799
SOS AMPLIAÇÃO SISTEMA DE CÂMERAS
Venda de Equipamento

Cliente: 005458 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/ CPF: 76.205.970/0001-95 **Inscrição:** ISENT0
Endereço: AVENIDA SANTOS DOMUNT **Número:** .
Bairro: CENTRO **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL PR
Complemento: ESQUINA COM A EXPEDIENTÁRIO JOÃO MARIA
Telefone: (42) 3635-8100 **CEP:** 85301-210
Contato: SERGIO **Celular:**
Email: compras@s.pr.gov.br
Valido até: 29/06/2023 **Emissão:** 30/05/2023

Produtos					
Código	Produto	Observações	Qtidade	Unitário	Total
044945	CAMERA INTELBRAS VHD 3220D C/ ENT. AUDIO FULL HD 1R 20M 2,8MM G6		1	R\$ 472,62	R\$ 472,62
044941	MICROFONE INTELBRAS PARA SISTEMA DE SEGURANCA MIC 1050 AM		1	R\$ 81,65	R\$ 81,65
037394	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201		6	R\$ 40,61	R\$ 243,66
034453	PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +		1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
037376	CAIXA STILUS ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO BRANCA		7	R\$ 8,16	R\$ 57,12
040654	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO		7	R\$ 34,64	R\$ 242,48
042515	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO		7	R\$ 41,30	R\$ 289,12
018157	CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 06 PARES		50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
032762	CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 02 PARES		130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
014153	CABO TELECAM COAXIAL RF 4MM FLEXIVEL 80% + BIPOLAR INT		100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
045534	CAMERA INTELBRAS VHD 1120D 1R 20M 4X1 2,8MM - GERACAO 7		3	R\$ 251,81	R\$ 755,43
045633	CAMERA INTELBRAS VHD 1130B 1R 30M 4X1 2,8MM - GERACAO 7		2	R\$ 274,58	R\$ 549,16
Total de Produtos:					R\$ 4.000,17

Serviços				
Código	Serviço	Qtidade	Unitário	Total
000065	INSTALAÇÃO DE CÂMERA	7	R\$ 56,25	R\$ 393,75
000037	INSTALAÇÃO MICROFONE	2	R\$ 21,25	R\$ 42,50
000052	INSTALAÇÃO FONTE CÂMERA	7	R\$ 18,75	R\$ 131,25
Total de Serviços:				R\$ 567,50
Valor do Frete:		R\$ 0,00	Valor do CREA:	R\$ 0,00
Total Geral:				R\$ 4.567,67

Condições de Pagamento A Vista (com dinheiro)

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
A VISTA			R\$ 4.567,67	R\$ 4.567,67

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

Responsável Orçamento

Cliente

039

Contato: 3736 DANIEL CRISTIANO DA SILVA



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

30 de maio de 2023 às 16:15

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123



Descritivo equipamentos SOS.docx
12K

Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

30 de maio de 2023 às 17:10

Prezada Aletéia, boa tarde.

Conforme solicitado, anexo orçamento.

Atenciosamente,

Alexsander Augusto Kowalski
Inviolável Laranjeiras do Sul
CRA 20-29200
(42) 3635-3534
(42) 99918-7070



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s).
A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 16:15

Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

Assunto: Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL S.O.S.pdf
165K

VIAS-SEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 06.914.536/0001-07
IE: 90313452-67
RUA ANTENOR PEDRO RIOS, Nº 83
JARDIM GISELA - TOLEDO/PR
Telefone: (45) 3055-3252

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Endereço: AVENIDA SANTOS DOMUNT
Bairro: CENTRO
Telefone: (42) 3635-8100

Numero:
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL
Estado: PR

PRODUTOS

Produtos	Quantidade	Unitário		Total
CAMERA INTELBRAS VHD 3220D C/ ENT. AUDIO FULL HD IR 20M 2,8MM G6	1	R\$	571,44	R\$ 571,44
MICROFONE INTELBRAS PARA SISTEMA DE SEGURANCA MIC 1050 AM	1	R\$	114,43	R\$ 114,43
FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201	6	R\$	47,11	R\$ 282,66
PROTETOR ELETROICO INTELBRAS BRANCO COM 8TOMADAS - EPE 1008+	1	R\$	103,62	R\$ 103,62
CAIXA STILUS ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO BRANCA	7	R\$	9,47	R\$ 66,29
CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO	7	R\$	40,18	R\$ 281,26
BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO	7	R\$	47,91	R\$ 335,37
CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 06 PARES	50	R\$	8,98	R\$ 449,00
CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 02 PARES	130	R\$	5,30	R\$ 689,00
CABO TELECAM COAXIAL RF 4MM FLEXIVEL 80% + BIPOLAR INT	100	R\$	3,58	R\$ 358,00
CAMERA INTELBRAS VHD 1120D IR 20M 4X1 2,8MM - GERACAO 7	3	R\$	292,10	R\$ 876,30
CAMERA INTELBRAS VHD 1130B IR 30M 4X1 2,8MM - GERACAO 7	2	R\$	318,51	R\$ 637,02
Total de produtos:				R\$ 4.764,39

SERVIÇOS

SERVIÇO:	Quantidade	Unitário		Total
INSTALAÇÃO DE CAMERA	7	R\$	65,25	R\$ 456,75
INSTALAÇÃO FONTE CAMERA	7	R\$	21,75	R\$ 152,25
INSTALAÇÃO MICROFONE	2	R\$	24,65	R\$ 49,30
Total de serviços:				R\$ 658,30
TOTAL GERAL:				R\$ 5.422,69


VIAS-SEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Toledo, 30 de maio de 2023
06.914.536.0001-07
I. E.: 903134526-7
VIASEG COM. PROD. ELETRÔNICOS LTDA
Rua Antenor Pedro Rios, 83
Jardim Gisela - CEP: 85.905-091
Toledo - Paraná





planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: viaseg.comercial01@viasegpr.com.br

30 de maio de 2023 às 16:13

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,
Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

 **Descritivo equipamentos SOS.docx**
12K

Viaseg Comercial01 <viaseg.comercial01@viasegpr.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

30 de maio de 2023 às 16:42

Boa tarde,

segue em anexo orçamento.

Att.



De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de maio de 2023 16:13
Para: Viaseg Comercial01 <viaseg.comercial01@viasegpr.com.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Prefeitura Laranjeiras do Sul.pdf**
1241K

045

DATA =15-05-2023

[illegible]

26.055.882/0001-86

MACSUL

METALÚRGICA E VIBRAÇÃO

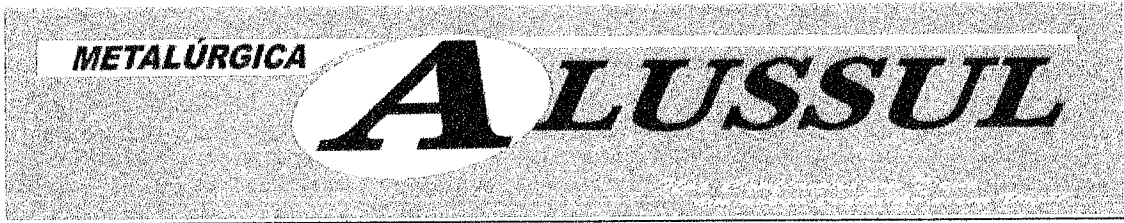
RUA CEL.GULHERME DE PAULA - 2361
CENTRO

85.301-220

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Valor total = 6,830,00





EMPRESA	L. C. ALMEIDA METALÚRGICA - ME
CNPJ	95.380.671/0001-31
ENDEREÇO	RUA DIOGO PINTO, N.º 870 - CENTRO
CIDADE / UF	LARANJEIRAS DO SUL/ PR

Ao
Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - S.O.S

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição dos Produtos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Motor para portão deslizante 1/3 GAREN com 04 controles	900,00	1.800,00
01	Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 mts, 02 torres para motor)	2.850,00	2.850,00
01	Mão de obra pedreiro (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	2.560,00	2.560,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)		7.210,00	

Elap de Almeida
95380671/0001-31
L. C. Almeida Metalúrgica
RUA DIOGO PINTO, 870
CEP 85.303.190
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 15 de Maio de 2023.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

2) CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS: Fica neste ato rerratificado o cabeçalho da consolidação constante na 10ª Alteração Contratual arquivada em 28/10/2019 sob o nº 20196337615, protocolo: 196337615 de 24/10/2019 – código de verificação 11904983432, onde os dados constaram de forma incorreta:

Onde se Lê:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL IVAIPORA LTDA
CNPJ 20.351.808/0001-20
NIRE 41207865446

Leia-se:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45
NIRE 41205119313

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLELAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLELAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLELAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLELAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA 049

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

Contra Roubo em Edificações e Veículos. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

050

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

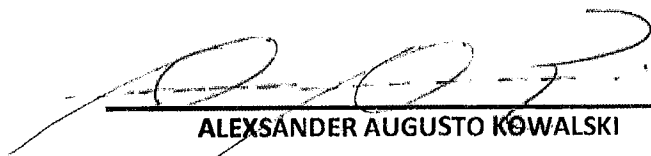
NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2021.



ALEXSÂNDER AUGUSTO KOWALSKI



CHIARA MASON KOWALSKI



052

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTER BALARDINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019191, expedida em 15/12/1977, inscrito no CPF nº 24096326968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24096326968	019191	VALTER BALARDINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 11:07 SOB Nº 20212337440.
PROTOCOLO: 212337440 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102706865. CNPJ DA SEDE: 05950609000145.
NIRE: 41205119313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
05/06/2023 - 16 29 50

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90291780-27	Inscrição CNPJ	05.950.609/0001-45
Nome Empresarial	Com Varej de Alarmes Inviolavel Laranjeiras do Sul Ltda		
Endereço	Rua Capitao Felix Fleury, 1548. Centro 85301-210 - Laranjeiras do Sul - PR		
Telefone	(42)3635-2701		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	11/2003		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2003		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.950.609/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIO LAVEL LARANJEIRAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY	NÚMERO 1548	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.301-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-2701
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 16:06:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:49 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **2B2E.BD70.FC74.7F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

056

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030707870-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**

Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2215/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 05/06/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2215/nrExercicio}

CNPJ: 05.950.609/0001-45

RAZÃO SOCIAL: Comercio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39781

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Alexsander Augusto Kowalski

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:39:10 DE 05/06/2023

VÁLIDA ATÉ 03/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2M4XZ2RS4

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.950.609/0001-45
Certidão nº: 25104889/2023
Expedição: 05/06/2023, às 16:44:45
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Junho de 2023, 09:54:03

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



 SERPRO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 14:29:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**
CNPJ: **05.950.609/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05950609000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

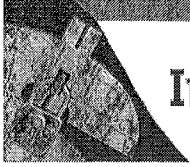
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 05950609000145

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 14:28:19
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.950.609/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.6C61.4A27.2417 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.950.609/0001-45 DUNS®: 678265239
Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Nome Fantasia: INVIO LAVEL LARANJEIRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2023
FGTS	Validade:	09/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2023

Relação de Documentos

2 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

5 de junho de 2023 às 15:46

Boa tarde

Encaminho anexo, relação de documentos para realização de Dispensa.

Atenciosamente,

Aletéia de Oliveira Dutra
Depto de Planejamento
42-3635-8123

 **RELAÇÃO DOCS DISPENSA 14133 (2).docx**
17K

Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

6 de junho de 2023 às 11:22

Prezada Aletéia, bom dia!

Anexo documentos conforme solicitado.

Atenciosamente,

Alexsander Augusto Kowalski
Inviolável Laranjeiras do Sul
CRA 20-29200
(42) 3635-3534
(42) 99918-7070



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s). A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente.

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:46
Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>
Assunto: Relação de Documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

 **11 alteração.pdf**
974K

 **CICAD.pdf**
131K

 **CNPJ.pdf**
107K

 **DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf**
69K

 **EstauaI.pdf**
25K

 **Falência e concordata.pdf**
235K

 **Federal.pdf**
76K

 **FGTS.pdf**
92K

 **Municipal.pdf**
535K

 **Trabalhista.pdf**
85K

069

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 1 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e ultima alteração contratual sob 20185833861 em 08/11/2018, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço: Que era Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR, passa para: **RUA DAS PEROBAS, 1080 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85304-170 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:


Marcelo Spielmann

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 2 de 5

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736

NERI MIGUEL SPIELMAN, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DE ATIVIDADES; em 25 de setembro de 2012, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

071

Folha 3 de 5

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Neri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Objeto social:

2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado


Marcelo Spielmann

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **NERI MIGUEL SPIELMAN**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **NERI MIGUEL SPIELMAN** e **MARCELO SPIELMANN** declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 Marcelo Spielmann

073

NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2020.



NERI MIGUEL SPIELMAN

Marcelo Spielmann
MARCELO SPIELMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:59 SOB Nº 20202020851.
PROTOCOLO: 202020851 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001837494. NIRE: 41207449736.
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90613217-61	Inscrição CNPJ 16.918.124/0001-90	Início das Atividades 11/2012
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
Título do Estabelecimento CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA
Endereço do Estabelecimento RUA DAS PEROBAS, 1080 - CRISTO REI - CEP 85304-170
FONE: (42) 3635-1567
Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 11/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	787.211.489-53	NERI MIGUEL SPIELMAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	946.745.230-87	JOAO ANDRE SPIELMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/07/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90613217-61

Emitido Eletronicamente via Internet
06/06/2023 14:05:44



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

075

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.918.124/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS PEROBAS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.304-170	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9967-4140
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 14:00:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

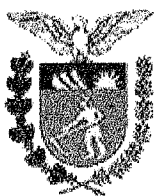
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:27 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **12E2.4447.825B.CACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030713471-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**

Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Positiva com efeito de negativa

Nº 1198 / 2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/07/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2023

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ24XZXURM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
54275	16.918.124/0001-90	90613217-61	1694

ENDEREÇO

RUA DAS PEROBAS, 1080 - CRISTO REI - Cristo Rei CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.918.124/0001-90

Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA

Endereço: R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052501595222802774

Informação obtida em 31/05/2023 16:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.918.124/0001-90
Certidão nº: 23992415/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:59:05
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

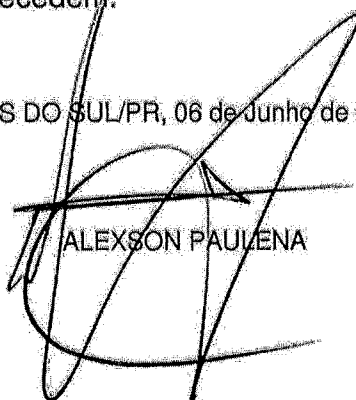
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA ME

CNPJ 16.918.124/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Junho de 2023, 09:58:02


ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

ANEXO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL

SPIELMAN & CIA LTDA - ME

RUA DAS PEROAS
CRISTO REI

85 304-170

LARANJEIRAS DO SUL - RS

Rs do Sul, *06* de *junho* de 2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 14:36:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**
CNPJ: **16.918.124/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de T

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

16.918.124/0001-90

Razão Social

PESQUISAR

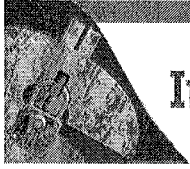
REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



D-U-N-S

CNPJ/CPF Informado não está
cadastrado.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

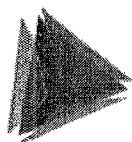
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.918.124/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.6DFE.1DB9.A830 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

088

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16918124000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 16918124000190

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 14:34:52
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

000

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL** no valor de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

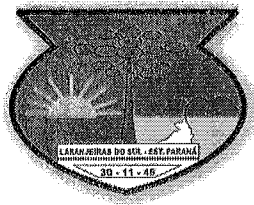
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

091

	centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem/providenciem:

1º - Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação conforme art. Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 pelo agente de contratação;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

092

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022
15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

092

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 180/2023
06/06/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

SUPLENTE: PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA

Matrícula: 22632-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

SUPLENTE: MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 44865-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

SUPLENTE: HENRIQUE ARION GIONGO

Matrícula: 49816-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

SUPLENTE: AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

SUPLENTE: VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

SUPLENTE: MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

SUPLENTE: WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

Fiscal Técnico (Obras e Serviços de Engenharia)

- RODRIGO SOARES PEIXOTO

Matrícula: 046035-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

SUPLENTE: ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

SUPLENTE: OSMAR ANTONIO ARAUJO

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

SUPLENTE: ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

SUPLENTE: EVERSON LUIZ RHODEN

Matrícula: 048682-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

SUPLENTE: MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

Art. 2º Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

Art. 3º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de junho de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 97/2023

096
573
580

Equipiero

Página:1

Solicitação

Número

97

Tipo

Aquisição de Material

Emitted em

13/06/2023

Quantidade de Items

16

Solicitante

Código

14786-9

Nome

RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Processo Gerado

0/2023

Local

70

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

Órgão

05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Forma de pagamento

Descrição

CONFORME ENTREGA E EXECUÇÃO

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

SOS

Prazo

7 Dias

Descrição:

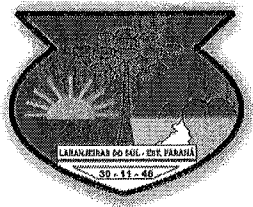
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

Lote					
001 Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	UN	1,00	472,62	472,62
045455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	UN	3,00	251,81	755,43
045456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	UN	2,00	274,58	549,16
045457	MICROFONE 1050 AM	UN	1,00	81,65	81,65
045458	FONTE 12,8 V 1A	UN	6,00	40,61	243,66
045459	CONECTOR 4P COM BORNE	UN	7,00	34,64	242,48
045460	CAIXA ORGANIZADORA	UN	7,00	8,16	57,12
045461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	UN	1,00	89,33	89,33
045462	BALUN PASSIVO	UN	7,00	41,303	289,12
045463	CABO BLINDADO 6 PARES	MT	50,00	7,74	387,00
045464	CABO COAXIAL 4 MM	MT	100,00	2,58	258,00
45465	CABO BLINDADO 02 PARES	MT	130,00	4,42	574,60
045466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	UN	1,00	567,50	567,50
TOTAL					4.567,67

Lote					
002 Lote 002 - PORTÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	UN	2,00	750,00	1.500,00
045468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
045469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
TOTAL					6.300,00
TOTAL GERAL					10.867,67



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, está recebendo propostas complementares referente à Dispensa nº 015/2023, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 21 de junho de 2023 às 23:59 horas, por email ou protocolada no Departamento de Licitação.

Email para envio das propostas: licitacao@ls.pr.gov.br.

Link do Edital: <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/dispensa.php>.

Todos os horários estabelecidos neste edital e aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do objeto edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens/serviços a serem contratados e os valores estimados são:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FORTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTECTOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67
Lote: 2 - Lote 002 - PORTÃO						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proponente deverá encaminhar proposta, por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br ou protocolar no Departamento de Licitação sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, até o limite máximo de data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a Declaração Unificada (Anexo III).

3.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

5.2. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

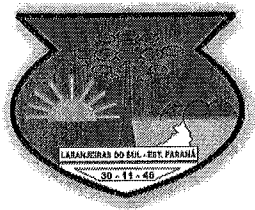
5.3. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.js.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

5.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

5.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul. O local de entrega poderá ser tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%

✍



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

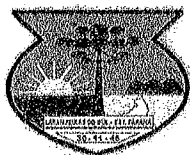
Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Renata Marquetti Rossetim.

25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

25.1. Garantia dos produtos e serviços

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26. DA VALIDADO DO PRODUTO

26.1. Não se aplica.

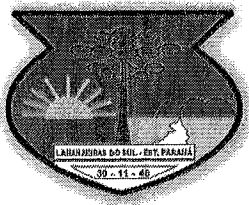
27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

RENATA MARQUETTI ROSSETIM

Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

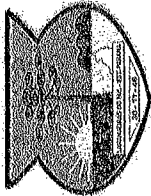
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

114

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



ANEXO 01

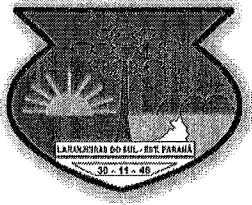
MAPA COMPARATIVO DE VALORES

LOTE 01	Produto/Serviço	Qtde	Fênix Monitoramento	Via-Seg	Inviolável
	Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	551,04	571,44	472,62
	Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	846,06	876,30	755,43
	Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	625,04	637,02	549,16
	Microfone 1050 an	1 un	108,51	114,43	81,65
	Fonte 12,8 v 1a	6 un	283,32	282,66	243,66
	Conector 4p com borne	7 un	263,41	281,26	242,48
	Caixa Organizadora	7 un	63,00	66,29	57,12
	Profetor eletrônico 8 tomadas	1 un	93,25	103,62	89,53
	Balun Passivo	7 un	323,75	335,37	289,12
	Cabo blindado 6 pares	50 mts	394,50	449,00	387,00
	Cabo coaxial 4 mm	100 mts	310,00	358,00	258,00
	Cabo blindado 02 pares	130 mts	748,80	689,00	574,60
	Serviço de instalação CFTV	1 un	750,00	658,30	567,50
	TOTAL		5.360,68	5.422,69	4.567,67

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

LOTE 02	Produto/Serviço	Qtde	Alussul	Cristal	Maqsul
	Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	1.800,00	1.500,00	1.650,00
	Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.850,00	2.500,00	2.700,00



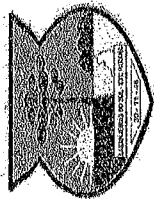
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.560,00	2.300,00	2.480,00
TOTAL		7.210,00	6.300,00	6.830,00

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90. Os orçamentos foram realizados in loco nas empresas.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.


RENATA MARQUETTI ROSSETIM
Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

ANEXO 02

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

LOTE 01			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	472,62	472,62
Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	251,81	755,43
Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	274,58	549,16
Microfone 1050 am	1 un	81,65	81,65
Fonte 12,8 v 1a	6 un	40,61	243,66
Conector 4p com borne	7 un	34,64	242,48
Caixa Organizadora	7 un	8,16	57,12
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	89,33	89,33
Balun Passivo	7 un	41,30	289,12
Cabo blindado 6 pares	50 mts	7,74	387,00
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	2,58	258,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	4,42	574,60
Serviço de instalação CFTV	1 un	567,50	567,50
TOTAL			4.567,67
LOTE 02			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	750,00	1.500,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.500,00	2.500,00
Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.300,00	549,16
TOTAL			6.300,00

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

RENATA MAROQUETTI ROSSETIM

Secretária Municipal de Governo e Gestão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

DISPENSA Nº 015/2023
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

DISPENSA nº 015/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 -- CENTRO -- 85.301-410

ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 -- PMLS

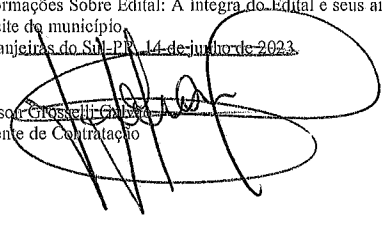
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Avaliação: Menor Valor Por Lote.

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 21 de junho de 2023 às 23:59 horas, por email ou protocolada no Departamento de Licitação

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de junho de 2023.


Joilson Grosselli Gubert
Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta nº 15/2023

Última atualização 15/06/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/06/2023 23:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/06/2023 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000013/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA(S) PARA PRESTACAO DE SERVICOS MODIFICACAO E AUTOMACAO DE 02 (DOIS) PORTOES E AQUISICAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NO S.O.S (SERVICO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.867,671

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATA%C3%87%C3%83O%20DE%20EMPRESA%28S%29%20PARA%20PRESTA%C3	15/06/2023	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- Cx. Postal 121 -- 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

123

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

Certifico em 22/06/2023 que após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.


JOILSON GROSSELLI GALVAO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

121

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.

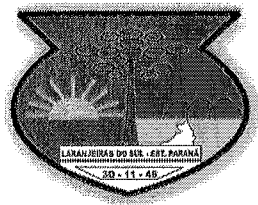
De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 131/2022-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **131/2022-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 064/2022-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

SINTIA TRZCALKOSKI
CORDEIRO:05146294
950
Assinado de forma digital por SINTIA TRZCALKOSKI
CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.06.22 14:04:45
-03'00'
SINTIA TRZCALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço De Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

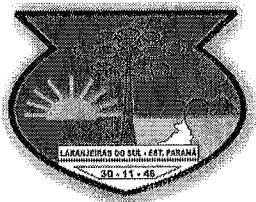
ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação das empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

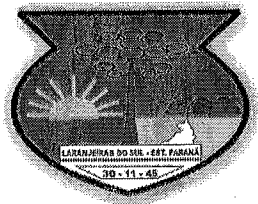
<http://www.ls.pr.gov.br>

126

pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6.300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.


JOILSON GROSSELEI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

127

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, para as empresas **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6.300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

128

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

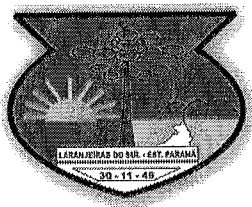
CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.567,67.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XX de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

129

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FONTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67

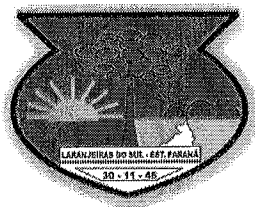
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.567,67 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

130

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

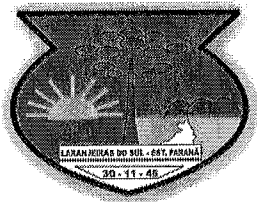


- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

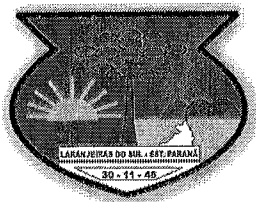
- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

134

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2023.

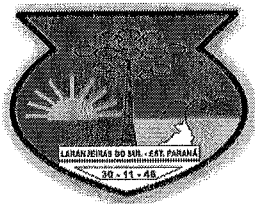
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

135

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

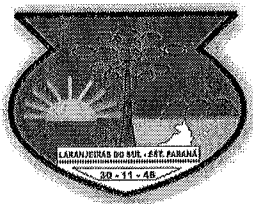
CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XX de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

Lote: 2 - Lote 002 - PORTÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

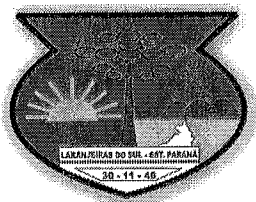
Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

137

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- IV. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- V. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- VI. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

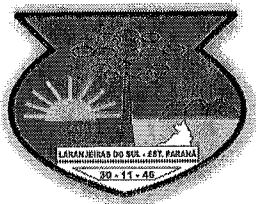
Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- XVIII. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- XIX. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XX. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- XXII. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- XXIII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XXIV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- XXV. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

138

- XXVII. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XXVIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XXIX. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XXX. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XXXI. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXXII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XXXIII. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XXXIV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- IX. São obrigações do CONTRATANTE:
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- XII. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- XIV. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- XV. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- XVI. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:



Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do objeto;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Parágrafo Quinto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- X. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- XI. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- XII. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XIII. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XIV. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- XVI. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- XVII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- XVIII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- IV. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- V. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VI. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

141

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- IV. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- V. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- VI. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

NERI MIGUEL SPIELMAN
NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 015/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA CNPJ 05.950.609/0001-45 e NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) do município.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

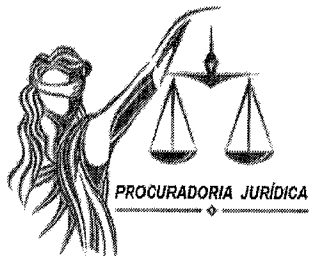
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



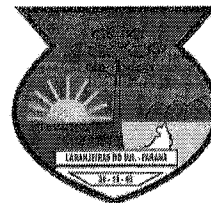
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



144

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.



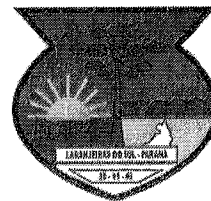
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



145

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

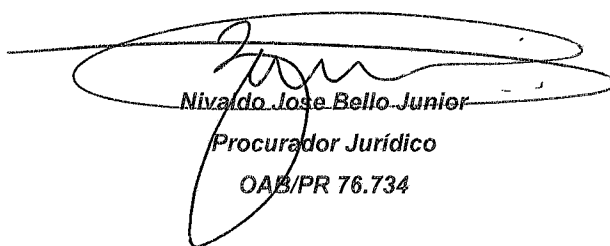
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA CNPJ 05.950.609/0001-45 e NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90 pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 22 de junho de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.918.124/0001-90
Razão Social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA
Endereço: R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

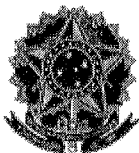
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061302012545939898

Informação obtida em 26/06/2023 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA
CNPJ: 16.918.124/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:52 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **AFAE.4C42.975D.2AEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

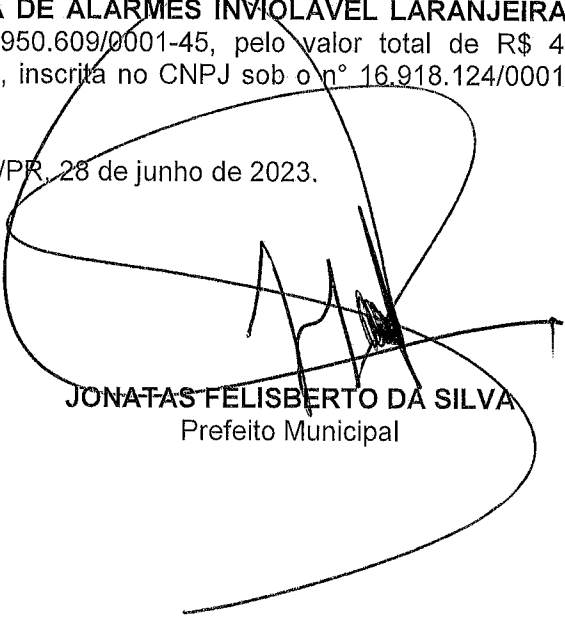
<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, para as empresas **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOCLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6.300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de junho de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FONTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.567,67 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://pr.gov.br/assinador-digital>



Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistencia Social e Seg da Familia	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistencia Social e Seg da Familia	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado digitalmente
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>



- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao ^{XII}

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

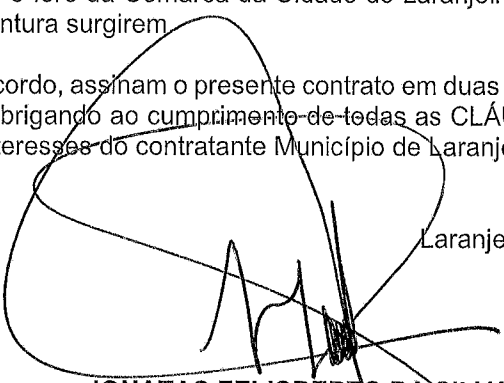
- I. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de junho de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

<http://serpro.gov.br/assinadocdigital>

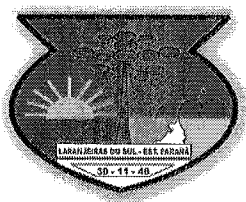
SERPRO

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLECIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

156

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.567,67.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

> Contratos

Contrato nº 632023/2023

Última atualização 29/06/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Unidade executora: 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 63 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023 Data de assinatura: 28/06/2023 Vigência: de 28/06/2023 a 27/06/2024

Id contrato PNCP: 76205970000195-2-000006/2023 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000013/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.567,67

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: Comercio Varejista de Alarmes Inviolavel Laranjeiras do Sul CNPJ/CPF: 05.950.609/0001-45

Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	29/06/2023 - 09:04:34	
Exibir: 1-1 de 1 itens		Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

159

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

Lote: 2 - Lote 002 - PORTÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

160

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- IV. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- V. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- VI. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

- XVIII. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- XIX. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XX. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- XXII. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- XXIII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XXIV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- XXV. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

161

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

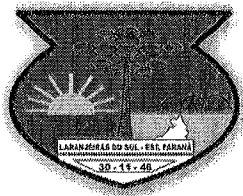
- XXVII. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XXVIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XXIX. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XXX. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XXXI. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXXII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XXXIII. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XXXIV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- IX. São obrigações do CONTRATANTE:
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- XII. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- XIV. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- XV. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- XVI. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

162

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do objeto;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

163

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- X. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- XI. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- XII. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XIII. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XIV. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- XVI. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- XVII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- XVIII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- IV. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- V. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VI. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

164
16

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

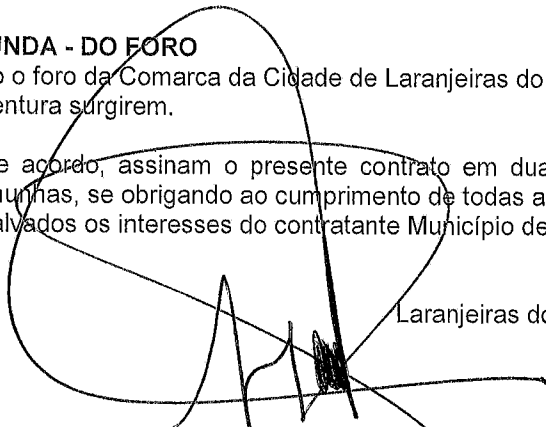
- IV. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- V. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- VI. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de junho de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante


NERI MIGUEL SPIELMAN
NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

165

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Contrato nº 642023/2023

Última atualização 29/06/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade executora:** 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023 **Data de assinatura:** 28/06/2023 **Vigência:** de 28/06/2023 a 27/06/2024

Id contrato PNCP: 76205970000195-2-000007/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [76205970000195-1-000013/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTOES NO S.O.S (SERVICO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.300,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.918.124/0001-90 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	29/06/2023 - 09:08:58	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



*Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4175 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMCA Nº 002/2023

Síntese: Projeto de Lei nº 001/2023, que institui o Conselho Municipal de Laranjeiras do Sul, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

CONSIDERANDO o rolamento contencioso realizado no dia 29/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o "Projeto Especial Legal", no valor de R\$ 30.000,00, para a realização de obras de infraestrutura no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2023.

Assinatura: [Assinatura]
Presidente do CMCA

Assinatura: [Assinatura]
Membro do CMCA

CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMCA Nº 003/2023

Síntese: Projeto de Lei nº 002/2023, que institui o Conselho Municipal de Laranjeiras do Sul, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

CONSIDERANDO o rolamento contencioso realizado no dia 29/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o "Projeto Especial Legal", no valor de R\$ 30.000,00, para a realização de obras de infraestrutura no município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 28 de junho de 2023.

Assinatura: [Assinatura]
Presidente do CMCA

Assinatura: [Assinatura]
Membro do CMCA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua João de Deus, 100 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná
CEP: 83.000-000 - Fone: (41) 3531-1100 - E-mail: cm@laranjeirasodul.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO ENSINO REGULAR NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90, com endereço na Rua João de Deus, 100, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-90.

CONTRATADA: [Nome da Contratada], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com endereço na Rua [Endereço], [Cidade], [Estado], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ].

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

POR: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.